

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A PROCURADORIA MUNICIPAL.**

1. Objeto: Aquisição de um notebook i5 para suprir a necessidade da Procuradoria Municipal de Arroio Grande.

2. Justificativa:

A presente aquisição justifica-se pelo motivo de atender as necessidades da Procuradoria Municipal, por isso faz-se necessário a aquisição do material deste termo, para que os serviços ofertado pela equipe possa ser oferecidos com melhor qualidade, como também, para que os servidores municipais trabalhem com equipamentos adequados, e seja ofertado mais conforto no ambiente de trabalho. Acresce, ainda, que o setor da Procuradoria Municipal usa esse item para audiências, reuniões e cursos online, e é indispensável para a continuidade dos serviços.

3. Descrições dos materiais, quantidades, e valor de estimado

Item	Descrição	Quantidades	Valor estimado
1	NOTEBOOK I5 11° GERAÇÃO 4 CORES, 12 THREADS, 8MB DE CACHE, ATÉ 4.2 GHZ; MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA; 2 SLOTS SODIMM; 1X8GB RAM DDR4 2666MHZ; SSD 256GB OU CAPACIDADE SUPERIOR; TELA 15.6; BATERIA MÍNIMO 6 CÉLULAS; ENTRADA USB 3.0 OU ADAPTADOR; ENTRADA PLACA DE REDE RJ45 OU ADAPTADOR USB; TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO ABNT2;	1 unidade	Valor Unitário R\$ 3.600,00 Valor Total R\$ 3.600,00

Justifica-se a cotação de três orçamentos baseado no art.47° inciso III do decreto municipal n°.152/2023

Exigências de documentação:

- contrato social
- inscrição nacional da pessoa jurídica ou física
- Certidão de regularidade federal
- Certidão de regularidade estadual
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão de regularidade Trabalhista
- Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição, conforme modelo em anexo.

4. Das condições de entrega dos materiais:

Os materiais deverão ser entregues no prazo de (7) dias após a ciência da empresa referente ao empenho enviado por e-mail.

Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado na Rua General Osório, nº 75, Esquina com Rua: D. Pedro II, Arroio Grande/RS, no horário entre às 7h00min e 13h00min.

– O almoxarife municipal ou fiscal de contrato serão responsáveis pela fiscalização dos produtos de acordo com especificações descrito no item 3 do termo de referência.

– Em caso de alguma emergência de entrega a tarde, entre os horários das 14h00min às 16h00min, e atendimento pelos telefones fixado na frente do almoxarifado central.

. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme item 4.2., a contratada deverá **descarregar** produtos em local indicado pelo servidor indicado no item anterior, sem custos adicional para contratante.

Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.4.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.4.3. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 48 horas após devidamente notificada.

A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

É expressamente proibida a troca ou substituição de produtos.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5 Do pagamento:

O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e aceitação dos materiais emitido pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

6 Das obrigações da licitante vencedora:

Entregar os materiais do objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.

Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria ou almoxarife mencionado no item o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As empresas vencedoras deverão informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega.

7 Das obrigações da contratante:

Conferir o fornecimento dos materiais, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Solicitar a substituição dos produtos que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo almoxarife ou fiscal de contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

8 Das penalidades:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produtos, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produtos do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

c) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Arroio Grande/RS, 22 de Outubro de
2024.**

Rafael da Silva Furtado
Secretário Municipal de Administração